



**CONTRATO Nº 005/2021**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA R. F. COVRE INFORMÁTICA ME.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **R. F. COVRE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.813.577/0001-61, com sede na Avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, n.º 133, na cidade de Centenário, Estado de Paraná, CEP 86.630-000, neste ato representada pelo senhor **RODRIGUES FERNANDES COVRE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 8.629.387-0 e CPF n.º 043.751.469-23, residente e domiciliado na cidade de Cafeara do Estado de Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, sendo dispensado Certame Licitatório, **Processo nº 078/2021 - Dispensa n.º 078/2021**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da referida Lei, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1). Pelo presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO COM 10 MB PARA O CENTRO COMUNITÁRIO E 2 MB PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AMBOS LOCALIZADO NO REASSENTAMENTO LARANJEIRAS, NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1). Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obrigar-se a pagar a **CONTRATADA** a importância **correspondente a R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, sendo **dividido 12 (doze) parcelas de R\$ 600,00** (seis centos reais a mensalidade) a mensalidade da internet.

2.2). Será pago o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos 10 MB de internet no Centro Comunitário e será pago R\$ 100,00 (cem reais) pelos 02 MB de internet na Unidade Básica de Saúde, ambos no Reassentamento Laranjeiras.



2.3). O pagamento a que alude a presente cláusula somente será realizado após o regular processo de liquidação da despesa, nos termos dos Artigos 62 e 63, da Lei n. ° 4.320/64.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

3.1). Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se:

3.1.1). A CONTRATADA, a:

a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

b) Executar os serviços objeto do presente avença com zelo, probidade e diligência.

3.1.2). A CONTRATANTE, a:

a) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** na forma e prazos estipulados neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1). O presente instrumento **vigora pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se houver conveniência entre as partes, nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1). As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

02-Executivo.

02.01-Gabinete do Prefeito e Dependências.

0412200022002000-Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01 -TESOURO.

02-Executivo.

02.04- Fundo Municipal de Saúde.

1030100052005000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO**

6.1). O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento, bem como a sua rescisão imotivada, acarretará a imposição de uma multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a qual será suportada pela parte que der causa ao descumprimento contratual.



### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1). O presente instrumento poderá ser rescindido antes do prazo fixado para seu término, sem incidência de multa, desde que a rescisão decorra da vontade de ambas as partes.

7.2). Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela administração pública, dispensadas eventuais indenizações, multas e penalidades para a contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL**

8.1). O presente contrato será regido pela Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

9.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

9.2). O presente instrumento será regido pelas normas da Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar.

9.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Narandiba/SP, 06 de janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santo Silva

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

Rodrigo F. Covre

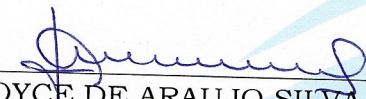
**R. F. COVRE INFORMÁTICA**

Rodrigo Fernandes Covre

Administrador

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1)   
JOYCE DE ARAUJO SILVA  
RG nº 44.736.604 - X - SSP/SP

2)   
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA  
RG: 48.304.075-7 - SSP/SP



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

**CONTRATADO: R. F. COVRE INFORMÁTICA**

**CONTRATO Nº 005/2021 - DISPENSA 078/2021.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO COM 10 MB, PARA O CENTRO COMUNITÁRIO E 2 MB PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, AMBOS LOCALIZADO NO REASSENTAMENTO LARANJEIRAS, NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 - Estamos CIENTES de que:**

- A). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;
- C). Além de disponível no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- D) Qualquer Alteração no endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo:

**2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba-SP, 06 de janeiro de 2021.



**GESTOR DO ÓRGÃO**

Nome: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70      RG: 17.832.129

Data de Nascimento: 02/10/1965

Endereço residencial completo: Rua Josefa de Almeida dos Santos, n. ° 466, na cidade de Narandiba/SP.

E-mail institucional: [prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br](mailto:prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br) / Itamar.narandiba@hotmail.com

E-mail pessoal: [prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br](mailto:prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br) / Itamar.narandiba@hotmail.com

Telefone: 18 99625-8845

  
\_\_\_\_\_  
**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Cargo: PREFEITO

CPF: 074.780.778-70      RG: 17.832.129

Data de Nascimento: 02/10/1965

Endereço residencial completo: Rua Josefa de Almeida dos Santos, n. ° 466, na cidade de Narandiba/SP.

E-mail institucional: [prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br](mailto:prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br) / Itamar.narandiba@hotmail.com

E-mail pessoal: [prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br](mailto:prefeitoitamar@narandiba.sp.gov.br) / Itamar.narandiba@hotmail.com

Telefone: 18 99625-8845

  
\_\_\_\_\_  
**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **RODRIGUES FERNANDES COVRE**

Cargo: ADMINISTRADORS

CPF n. ° 043.751.469-23      RG: n. ° 8.629.387-0

E-mail institucional: [atendimento@ramnet.com.br](mailto:atendimento@ramnet.com.br)

E-mail pessoal: [atendimento@ramnet.com.br](mailto:atendimento@ramnet.com.br)

Telefone: 043-9974-0290

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGUES FERNANDES COVRE**